



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 154/67

Sumula - Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar na importância de No\$. 23.490,00 (vinte três mil, quatrocentos cruzeiros novos), para reforço de diversas dotações orçamentárias.

Artº. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Suplementar, na importância de No\$. 23.490,00 (vinte três mil, quatrocentos cruzeiros novos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		<u>No\$</u>
3.1.1.1.-01-01	= Subsídios e Representações.....	800,00
3.1.1.1.01-03	= Funções gratificadas.....	350,00
3.1.4.9.01	= Eventuais.....	10,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.1.1.1.03-01	= Subsídios e Representações.....	1 200,00
3.1.1.1.03-07	= Despesas de viagens e estadias.....	700,00
3.1.2.1.-03	= Material de expediente.....	70,00
3.1.3.2-03	= Fretes, telefonos e despesas postais.....	500,00
3.1.3.4-03	= Publicações.....	2 000,00
3.1.4.4.-04	= Recepções e hospedagens oficiais.....	300,00
3.1.4.8-03	= Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	150,00
3.2.1.5-07	= Contribuição p/Associação Paranaense de Municípios.....	100,00
<u>SECRETARIA</u>		
3.1.1.1-03-02	= Vencimentos.....	545,00
3.1.2.1-03	= Material de expediente.....	300,00
3.1.2.2-03	= Material de limpeza, cons.e-higiene.....	150,00
3.1.3.3-03	= Consertos e cons. de bens móveis.....	50,00
3.1.3.5-03	= Assinaturas de órgãos oficiais, jornais e revistas.....	160,00
3.1.4.5-03	= Serviço de Amparo a indigentes.....	200,00
3.1.4.9-03	= Eventuais.....	500,00
4.1.3.1-03	= Livros e revistas.....	500,00
4.1.3.2-03	= Mobiliário em geral.....	1 700,00
<u>CONTABILIDADE</u>		
3.1.1.1-03-02	= Vencimentos.....	355,00
3.1.2.1-03	= Material de expediente.....	100,00
3.2.5.0-83	= Salário Família.....	400,00
3.2.8.1-81	= Para o I.A.P.F.S.P.....	3 200,00

continua....



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

continuação...

<u>SETOR DE TRIBUTAÇÃO</u>			
3.1.1.1-03-02	=Vencimentos.....		<u>NC\$</u>
3.1.2.1-03	=Material de expediente.....	1	200,00
3.1.4.9-03	=Eventuais.....		30,00
<u>SERVICIOS DE EDUCACÃO E CULTURA</u>			150,00
3.1.2.1-61	=Material de expediente.....		80,00
3.1.3.14-61	=Outros serviços contratuais.....		200,00
3.1.4.7-61	=Despesas com atividades educativas e Culturais.....		1 600,00
4.1.3.2-61	=Mobiliário em Geral.....		50,00
<u>PAVIMENTAÇÃO E CONS. DE VIAS PÚBLICAS</u>			
3.1.2.3-95	=Combustíveis e lubrificantes.....	1	200,00
3.1.2.4-95	=Peças e acessórios de máquinas, - viaturas e aparelhos.....		1 000,00
3.1.3.3-95	=Consertos e cons.de bens móveis..		300,00
3.1.3.6-95	=Transportes e carretos.....		50,00
<u>CONSTRUCÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</u>			
3.1.2.3-42	=Combustíveis e lubrificantes.....	1	600,00
3.1.2.4-42	=Peças e acessórios de máquinas, - viaturas e aparelhos.....		1 000,00
3.1.3.3-42	=Consertos e conservação de bens móveis.....		100,00
<u>SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>			
3.1.2.9-94	=Matérias-primas e materias p/serviços diversos.....		500,00
	total.....		<u>23 400,00</u>

Artº 2º - fica transferido o saldo de NC\$. 23 400,00 (vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros novos), da dotação de Pavimentação e Conservação de Vias Públicas-4.1.3.7-95, para fazer face as dotações suplementares no artigo anterior.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia
aos 21 dias do mês de dezembro de 1967.-

Paulo Brasileiro
(a) Paulo Brasileiro
=secretário=

Joaquim A. Coelho
(a) Joaquim A. Coelho
=Presidente=